



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2026**

**OBJETO:**

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Impressão e Reprografia Corporativa (Outsourcing) com disponibilização de 2 (duas) Impressoras Multifuncional Monocromáticas, sendo equipamentos novos, sem uso anterior, lacrados de fábrica, em regime de locação, softwares, serviços e fornecimento de insumos, inclusive papel.

Torna-se público que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA – ITAPREV, instituição autárquica, órgão gestor do Sistema de Previdência Social do Servidor do Município de Itapeçerica da Serra, sediado à Av. Eduardo Roberto Daher nº 1135 – Centro – Itapeçerica da Serra/SP – CEP 06850-040, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133 de 2021.

**DADOS DO AVISO (RETIFICAÇÃO)**

Itapeçerica da Serra, 15 de junho de 2026

Data e Hora limite para entrega da proposta de preço	18/06/2026 às 17:00
Endereço eletrônico para envio da proposta	<a href="mailto:claudineia.previati@itapeçerica.sp.gov.br">claudineia.previati@itapeçerica.sp.gov.br</a> com cópia para <a href="mailto:tiago.cruz@itapeçerica.sp.gov.br">tiago.cruz@itapeçerica.sp.gov.br</a>
Valor Estimado da contratação	R\$ 25.920,00.
Anexos	Anexo I - Termo de Referência, Anexo II – Proposta de Preço e Anexo III – Declaração Unificada
A documentação do processo está disponível no site: <a href="https://itaprev.itapeçerica.sp.gov.br/">https://itaprev.itapeçerica.sp.gov.br/</a>	



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2026**

Torna-se público que o Instituto de Previdência do Município de Itapeçerica da Serra - Itaprev, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Impressão e Reprografia Corporativa (Outsourcing) com disponibilização de 2 (duas) Impressoras Multifuncional Monocromáticas, sendo equipamentos novos, sem uso anterior e lacrados de fábrica, em regime de locação, softwares, serviços e fornecimento de insumos, a serem instalado no Instituto de Previdência do Município de Itapeçerica da Serra – ITAPREV, incluindo instalação, configuração, treinamento básico e avançado, software de gestão dos equipamentos e documentos, serviços técnicos complementares na central de serviços, assistência técnica com manutenção corretiva, preventiva, reposição de peças, partes e componentes necessários, bem como o fornecimento de todo o material de consumo para o equipamento, tais como: toner, revelador e cilindro, incluindo o fornecimento do papel de acordo com a necessidade do equipamento e do órgão, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, e demais exigências contidas no Aviso de Contratação Direta.

1.1. O critério de julgamento adotado será menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORES**

2.1. A participação na dispensa de licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das participantes proponentes às condições deste Aviso e seus anexos;

2.2. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, e que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

- cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
  - 2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do procedimento de dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3. ENVIO DE PROPOSTAS

- 3.1. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente para o e-mail [claudineia.previati@itapecerica.sp.gov.br](mailto:claudineia.previati@itapecerica.sp.gov.br) com cópia para [tiago.cruz@itapecerica.sp.gov.br](mailto:tiago.cruz@itapecerica.sp.gov.br), a proposta com a descrição do objeto e o preço global, até a data e horário estabelecidos para o encerramento do processo.
- 3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto
- 3.3. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Aviso de Contratação, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do serviço contratado, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.6. O prazo de validade da proposta será de 30 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.7. Junto à proposta, o fornecedor deverá enviar declaração, relativa à:
  - 3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 3.7.3. que se responsabiliza pelas informações que forem enviadas por e-mail, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
  - 3.7.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
  - 3.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.8. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 4. JULGAMENTO

- 4.1. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, o responsável verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 4.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 4.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.3. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 4.4.1. contiver vícios insanáveis;
  - 4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
  - 4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 4.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

### **5. HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado:
- 5.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão do CNPJ.
- 5.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (CND Federal, Estadual e Municipal).
- 5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei 12440/11.
- 5.6. Certidão Negativa de falência.
- 5.7. Atestado de capacidade técnica, emitidos por entes públicos ou privados, que evidenciem desempenho satisfatório.
- 5.8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais
- 5.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **6. CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado após assinatura de contrato.

### **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação direta ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência pela falta do subitem 7.1.3 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.2.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.3 a 7.1.12;
- 7.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
  - 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

- 8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 8.10.1. Anexo I – Termo de Referência 16/2026
  - 8.10.2. Anexo II – Proposta de Preço
  - 8.10.3. Anexo III – Declaração

Itapeçerica da Serra, 12 de junho de 2026

Rafael de Jesus Freitas  
Superintendente



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**MINUTA:  
ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA 16/2026  
LEI 14.133/2021  
Dispensa de Licitação 17/2026**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Impressão e Reprografia Corporativa (Outsourcing) com disponibilização dos equipamentos novos, sem uso anterior, lacrados de fábrica, em regime de locação, softwares, serviços e fornecimento de insumos, inclusive papel.

Objeto:	Quantidade:	Valor Estimado Mensal:	Valor Estimado Global:
Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Impressão e Reprografia Corporativa (Outsourcing) com disponibilização de 2 (duas) Impressoras Multifuncional Monocromáticas, sendo equipamentos novos, sem uso anterior, lacrados de fábrica, em regime de locação, softwares, serviços e fornecimento de insumos, inclusive papel.	12 Meses	R\$ 2.160,00	R\$ 25.920,00

- 1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com a lei 14.133/2021.
- 1.2. O objeto compreende a locação de 2 (duas) impressoras com instalação, configuração, serviços técnicos complementares na central de serviços, assistência técnica com manutenção corretiva, preventiva, reposição de peças, partes e componentes necessários, bem como o fornecimento de todo o material de consumo para o equipamento, tais como: toner, revelador e cilindro, incluindo o fornecimento do papel de acordo com a necessidade do equipamento e do órgão.
- 1.3. Os serviços técnicos complementares na central de serviços abrangem o suporte e assistência técnica no uso de software, bem como instruções adequadas no uso e utilização das impressoras aos servidores do Instituto.
- 1.4. Disponibilização de um canal oficial de ponto de contato a fim de receber as solicitações de suporte, assistência técnica e fornecimento de material de consumo.
- 1.5. A execução total dos serviços devem estar de acordo com este Termo de Referência.
- 1.6. Equipamentos novos, sem uso anterior, com dispositivo para impressão em rede;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

- 1.7. Assistência técnica permanente, com reposição de peças, com prontidão de atendimento;
- 1.8. Treinamento no local para os usuários;
- 1.9. Instalação técnica;
- 1.10. Fornecimento de todos os insumos suficientes para produção mensal de cada máquina;
- 1.11. Disponibilização de suporte técnico presencial quando solicitado, observados os prazos de atendimento definidos neste Termo de Referência.

**Descrição dos equipamentos:**

- 1.12. Multifuncional monocromática com as seguintes características mínimas – Tipo A:
  - 1.12.1. Velocidade mínima de impressão de 50 ppm;
  - 1.12.2. Conexão USB 2.0/ Ethernet 10/100/1000Base-T;
  - 1.12.3. Memória Interna Mínima de 1,5 GB;
  - 1.12.4. Armazenamento mínimo de 320 GB;
  - 1.12.5. Processador de núcleo duplo mínimo de 1,2 GHz;
  - 1.12.6. Formato de papel: Carta, Ofício I e II, Duplo Carta e A-4;
  - 1.12.7. Impressão, cópia e digitalização em frente e verso automático;
  - 1.12.8. Emulação PS3 e PCL 5c e PCL 6;
  - 1.12.9. Resolução de impressão de até 1200x1200;
  - 1.12.10. Tempo de saída da 1ª página na impressão em até 7 segundos;
  - 1.12.11. Possuir recursos de impressão segura através da digitação de senha;
  - 1.12.12. Alimentação automática mínima de papel (ADF) 100 folhas;
  - 1.12.13. Alimentação mínima de papel de 75g/m<sup>2</sup> de até 500 folhas;
  - 1.12.14. Alimentação manual mínima de papel (bypass) 100;
  - 1.12.15. Gramatura do papel de 75g/m<sup>2</sup> a 200g/m<sup>2</sup>.

**Digitalização:**

- 1.12.16. Resolução: 600x600 dpi;
- 1.12.17. Permitir digitalização colorida na pasta na rede, e-mail, FTP, SMB, PDF, USB
- 1.12.18. Permitir integração de fluxos de trabalho para armazenamento de Documentos em serviços do tipo "Nuvem", tais como DropBox, GoogleDrive e Microsoft SharePoint.

**Cópia:**

- 1.12.19. Resolução: 600x600 dpi;

**Quantidade**

- 1.12.20. Quantidade: 02 (duas) unidades.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

### Obrigações da Contratada:

- 1.13. A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual seguro contra furto, roubo e incêndio dos equipamentos disponibilizados, responsabilizando-se integralmente por eventuais perdas ou danos.
- 1.14. Os equipamentos objeto desta dispensa de licitação serão operadas por funcionários municipais, ficando sob responsabilidade da empresa vencedora o treinamento dos mesmos, sem qualquer cobrança de ônus adicional.
- 1.15. As máquinas serão mantidas nos locais da instalação original. Caso haja necessidade de removê-las para outro local, a remoção será feita pelo proponente vencedor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de comunicado por escrito, sendo que, as despesas com as instalações elétricas correrão por conta da ITAPREV.
- 1.16. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico presencial quando necessário, para atendimento da necessidade da CONTRATANTE, bem como reabastecimento de insumos e papel em os equipamentos disponibilizados, de forma presencial, quando for solicitado.
- 1.17. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica a todos os equipamentos a serem disponibilizados, sem custo adicional em relação ao preço contratado.
- 1.18. Todos os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA na prestação de serviços deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva.
- 1.19. Ficará a cargo da empresa CONTRATADA e correrão às suas expensas a prestação de serviços de atendimento às chamadas de assistência técnica, a reposição e/ou conserto de toda e qualquer parte ou peça dos equipamentos;
- 1.20. Fazer revisão do equipamento por ocasião da troca de suprimentos.
- 1.21. Verificar o estado geral de conservação dos equipamentos e providenciar substituição dos mesmos sempre que for necessário.
- 1.22. Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual de Operações, de acordo com a recomendação do fabricante.
- 1.23. Efetuar as revisões periódicas, observando as recomendações do fabricante.
- 1.24. Sempre que necessário realizar substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo, sem nenhum custo adicional à Contratada;
- 1.25. Sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão (riscos nas cópias, áreas brancas, etc.).
- 1.26. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias.
- 1.27. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos equipamentos locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.28. Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte de eventual remoção e instalação das impressoras, quando houver necessidade de alteração de local, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes;
- 1.29. Observar as normas relativas à segurança da operação;
- 1.30. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente o equipamento e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA;

### **Quantidades Estimadas de Impressão:**

- 1.31. A produção total estimada de impressão e cópias serão:
  - 1.31.1. 5.000 páginas/mês.
  - 1.31.2. 60.000 páginas/ano.

### **Fornecimento de Papéis, Insumos e Peças de Reposição:**

- 1.32. A Contratada deves disponibilizar os insumos, peças de reposição manutenção, e reabastecer todos os equipamentos, e também evitar paradas devido mal funcionamento do equipamento ou falta de insumos, devendo nos casos de ocorrências sucessivas a mesma ser penalizada por multa contratual.
- 1.33. Todos os reabastecimentos, em todos os equipamentos, deverão ser feitos pela Contratada dentro das dependências do Instituto de previdência do município de Itapeçerica da Serra - ITAPREV, ficando vedada a retirada insumos por funcionários do ITAPREV.
- 1.34. O fornecimento de papel deverá ser mensal, conforme quantidades de impressão informadas nos subitens 1.31.1 e 1.31.2.
  - 1.34.1. Formato de Papel: A4 – 210mm x 297mm, 75g/m<sup>2</sup>;
  - 1.34.2. Tipo: Extra Branco.

### **Das especificações mínimas do software de uso para Cópia, digitalização e Impressão:**

- 1.35. A contratada deverá disponibilizar software com as seguintes características:
  - 1.35.1. Compatível com os sistemas operacionais Windows 10/11
  - 1.35.2. Interface de gerenciamento, que permita o acesso a todas funções da Impressora via rede.
  - 1.35.3. Digitalizar e converte para diversos formatos como: PDF, PDF/A, JPEG, DOCX, XLSX e OCR.
  - 1.35.4. Configurações personalizadas de Cópia e Impressão.

### **Do Descarte adequado de insumos:**

- 1.36. A contratada deverá promover o descarte ambientalmente adequado dos cartuchos, toners, cilindros e demais resíduos gerados durante a execução contratual, observando a legislação ambiental vigente.
- 1.37. Apresentar comprovação de descarte adequado quando solicitado.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade, suprir as necessidades administrativas e previdenciárias do Instituto de Previdência do Município de Itapeçerica da Serra – ITAPREV.
- 2.2. As impressoras pertencentes ao instituto não atendem mais as rotinas administrativas, ocasionando diversos transtornos como: falhas de impressão de documentos, borrados e manchas.
- 2.3. A solução deve suprir as necessidades administrativas como a disponibilização de impressoras que atendem as demandas administrativas do instituto, bem como suporte, assistência técnica com manutenção corretiva e fornecimento de todo material de consumo relacionado a impressão de documentos.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A melhor solução é a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Impressão e Reprografia Corporativa (Outsourcing), tendo as seguintes observações técnicas:
  - 3.1.1. Disponibilização de 2 (duas) impressoras novas, Multifuncional Monocromáticas, sem uso anterior, lacrados de fábrica, compatíveis com as rotinas administrativas e quantidade de impressões feitas pelo Instituto.
  - 3.1.2. Em regime de locação, no período de 12 (doze) meses, abrangendo o suporte técnico adequado ao instituto com manutenção corretiva.
  - 3.1.3. Fornecimento de insumos e reposição de peças, garantindo o pleno funcionamento das impressoras, evitando o constrangimento com pausas de processos administrativos nos quais dependem de impressão de documentos.
  - 3.1.4. Tecnicamente a contratação é vantajosa pois abrange a disponibilização de impressoras, bem como o fornecimento de insumos e suporte técnico corretivo, garantindo o pleno funcionamento das rotinas administrativas e previdenciárias.
  - 3.1.5. A contratação é vantajosa em custo benefício, pois diminui gastos com manutenção e aquisição de insumos, bem como a utilização de equipamentos novos e que atendam às necessidades do ITAPREV.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO\*

- 4.1. A empresa deve estar em regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.2. A empresa deve estar com regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 4.3. A empresa deverá estar em regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.4. Deverá ter atestado de capacidade técnica, emitidos por entes públicos ou privados, que evidenciem desempenho satisfatório.
- 4.5. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente para o e-mail [claudineia.previati@itapeçerica.sp.gov.br](mailto:claudineia.previati@itapeçerica.sp.gov.br) com cópia para



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

[tiago.cruz@itapeçerica.sp.gov.br](mailto:tiago.cruz@itapeçerica.sp.gov.br) , a proposta com a descrição do objeto e o preço global.

- 4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto
- 4.7. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.8. A empresa interessada deverá informar obrigatoriamente na proposta comercial a marca, modelo e código do fabricante de todos os equipamentos, opcionais e softwares que são necessários para compor a solução. Para facilitar a conferência das especificações técnicas todos os catálogos dos produtos, equipamentos e softwares, devem estar anexados à proposta comercial.
- 4.9. O prazo de validade da proposta será de 30 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. A empresa vencedora será a que apresentar a proposta de menor valor e atender a todas as exigências de habilitação.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Descrição da rotina:

- 5.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação do ITAPREV juntamente a Autorização de fornecimento, nas condições determinadas no Termo de Referência, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguros e outras necessárias ao atendimento do objeto, sendo que as solicitações serão feitas parceladamente de acordo com as necessidades da Contratante. Esse prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação da Contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração.
- 5.2. Local de instalação: Instituto de Previdência do município de Itapeçerica da Serra - ITAPREV. Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro, Itapeçerica da Serra - SP, 06850-040.
- 5.3. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior de última geração, estar em linha de fabricação, bem como não estar em fase de obsolescência.
- 5.4. A Empresa vencedora efetuará, sempre que necessário, a substituição de partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, sem qualquer ônus adicional.
- 5.5. Os serviços de manutenções corretivas deverão ser executados pela empresa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do chamado, sem qualquer ônus adicional.
- 5.6. Os serviços de manutenções corretivas, fornecimento de peças e insumos deverão ser realizados no horário das 08:30 às 16:30 horas, em dias úteis.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO\*

- 6.1. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO\*

- 7.1. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.2. A avaliação da execução do objeto será dada por servidor no qual será fiscal do contrato.
- 7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 7.3.1. não produzir os resultados acordados,
  - 7.3.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 7.3.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.4. Após avaliação e aprovação do serviço, a nota fiscal deverá ser enviada para [claudineia.previati@itapecerica.sp.gov.br](mailto:claudineia.previati@itapecerica.sp.gov.br) com cópia para [tiago.cruz@itapecerica.sp.gov.br](mailto:tiago.cruz@itapecerica.sp.gov.br) que fará o recebimento e baixa.
- 7.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto, em até 10 dias após a emissão da nota fiscal.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR\***

- 8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de Menor Valor.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.920,00, conforme aposto na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA\***

- 10.1. Previsto no PAC  
10.2. Dotação Orçamentária: 33.90.39.99

Itapeçerica da Serra, 12 de junho de 2026

Rafael de Jesus Freitas  
Superintendente



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO II  
PROPOSTA DE PREÇO**

Ao Instituto de Previdência do Município de Itapeçerica da Serra – ITAPREV,

Pelo presente declaramos total aceite aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal 14.133 de 2021, bem como cláusulas e condições do Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2026.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar de processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos que os valores da proposta oferecida englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas.

Objeto:

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Impressão e Reprografia Corporativa (Outsourcing) com disponibilização de 2 (duas) Impressoras Multifuncional Monocromáticas, sendo equipamentos novos, sem uso anterior, lacrados de fábrica, em regime de locação, softwares, serviços e fornecimento de insumos, inclusive papel.

Validade da Proposta: 30 dias

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

NOME: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_  
SITE: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO: \_\_\_\_\_ TIPO DE CONTA: \_\_\_\_\_ Nº DA CONTA: \_\_\_\_\_  
AGÊNCIA: \_\_\_\_\_



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO UNIFICADA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, declara que:

- a. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta;
- b. Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- c. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei;
- d. Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- e. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência;
- g. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- h. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura